



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Sessão: 02/09/19

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

PROJETO DE LEI PMC Nº 019/2019
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

O presente Parecer tem por escopo o Projeto de Lei PMC nº 019/2019 de autoria do Prefeito Municipal que *Autoriza o Município de Cariacica a proceder à doação de bens públicos Municipais móveis à Associação de Mulheres Rurais, à Associação de Aquicultores, à Associação de Produtores Rurais e à Associação dos Catadores e Caranguejeiros do Município.*

A matéria em epígrafe veio a esta Comissão de Finança e Orçamentos a teor do artigo 76 do Regimento Interno deste Parlamento para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da constitucionalidade da propositura em questão.

No escopo do Desígnio o autor descreve que tem por conveniência regulamentar a doação de bens públicos que foram doados pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento, Apicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo, por meio do contrato de doação com encargos (SEAG – nº 115/2018) e adquiridos pelo Município por meio de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais com a determinação de atender às Associações acima elucidadas.

No que descreve a propositura em questão, destaca-se que os bens e a que se pretende a doação atualmente estão atendendo à Associação de Mulheres Rurais, à Associação de Aquicultores, à Associação de Produtores Rurais e à Associação de Catadores e Caranguejeiros do Município de Cariacica.

Noutro sim, a que de destacar que não há qualquer impeditivo legal quanto a regular tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91 (Regimento Interno) desta augusta casa de Leis.

Destarte, que a proposta em tela encontra-se resguardada no artigo 13, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, que assim se encontra elencada:

Art. 13 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constitucional do Município, especialmente:

VII – autorizar a concessão de direito de uso de bens municipais.



APROVADO
Sessão: 02/09/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

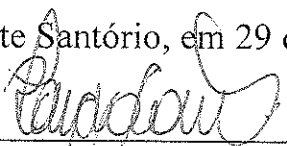
ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Porem vale destacar que é competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos emitir Parecer sobre proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal, bem como ao Projeto de Lei em tela.

Por fim, esta Comissão de Finanças e Orçamentos, usando de sua atribuição constitucional, e convenientemente reunida como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após uma análise minuciosa no Desígnio em questão, **opina pela constitucionalidade da proposta em debate**, entendendo não haver qualquer óbice quanto a sua regular tramitação, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário deste Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 29 de agosto de 2019.


LELO COUTO
RELATOR C.F.O.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOEL DA COSTA
PRESIDENTE C.F.O.



EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.F.O.